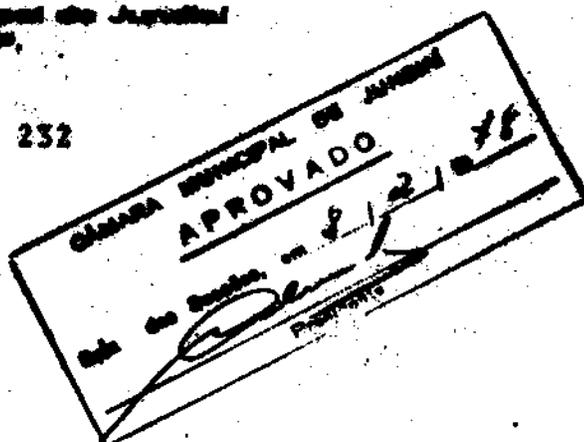


Câmara Municipal de Juazeiro
M. P.

REQUERIMENTO N. 232

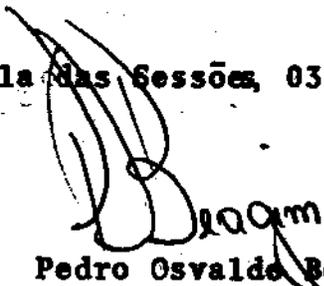
Sr. Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado officio ao sr. Prefeito Municipal, solicitando que S.Exa. se digne informar a esta Casa:-

- Qual o motivo que determinou a extinção das classes maternal e jardim da infância das escolas-parques municipais?.

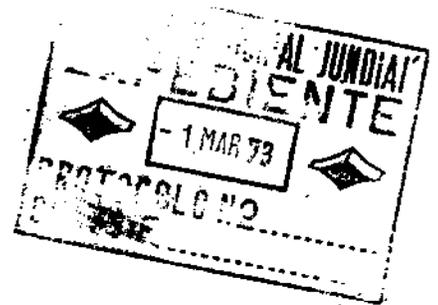
Sala das Sessões, 03/fevereiro/1978.


Pedro Osvaldo Beagin.

/w.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ



REF. Nº GP.L 025/78

PROC. Nº 1900/78

em 27 de fevereiro de 1978

Excelentíssimo Senhor Presidente:

232 - Pedro O. Beagin

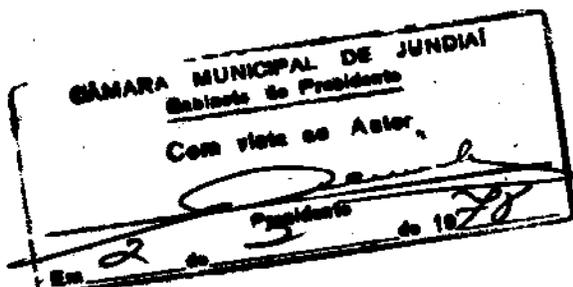
Em atenção ao requerimento de nº 232/78, de autoria do vereador Pedro Osvaldo Beagin, vimos encaminhar a V.Exa., cópia das informações prestadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal



A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador LÁZARO DE ALMEIDA

MD. Presidente da Câmara Municipal de

JUNDIÁ

amas.



REF. N.º

PROC. N.º 1900/78

EM 21 DE fevereiro DE 1978

Senhor Secretário

É de competência do Estado a manutenção do ensino de 1ª Grau, que, de acordo com a legislação vigente, atinge atualmente os antigos cursos primário e ginásial respectivamente. Cabe aos municípios, dentro de suas possibilidades, preparar o educando para sua integração à escola, e isto torna-se possível através do pré-ensino básico. O que levou esta Secretaria a oferecer a Sua Exa. o Sr. Prefeito Municipal motivos para extinção dos cursos maternos e jardim de infância, está alicerçado em dados numéricos e de interesse sócio-pedagógico que expusemos da seguinte forma :

" Matrículas para 1.973

Pré-Primário:- 380 - alunos que vêm do 2º Jardim
339 - vagas a serem preenchidas
243 - alunos (vagas) 1º Jardim

Total:- 1022 alunos

2º Jardim :- 243 - alunos que vêm do 1º Jardim
137 - vagas a serem preenchidas

Total:- 380

TOTAL DE ALUNOS:- 1402

a) extinguir de forma gradativa anual, os cursos maternos e jardins da infância, deixando somente o Pré-Ensino Básico (Pré-Primário), razão legal da existência da parte tocante ao ensino municipal. Tal medida à primeira vista pode ser até chocante, mas, se atentarmos para as suas consequências, veremos que a finalidade de sua razão está desta forma sendo realmente realizada na sua íntegra. Senão vejamos : um aluno cursando desde o maternal, irá ser liberado com 7 anos, isto significa que o mesmo ficará nas salas de aulas durante 3 ou 4 anos, e somente cursando o pré-primário ele ficaria 1 ano, tempo necessário à sua adaptação sociológica -

REF. N.º
PROC. N.º 1900/78

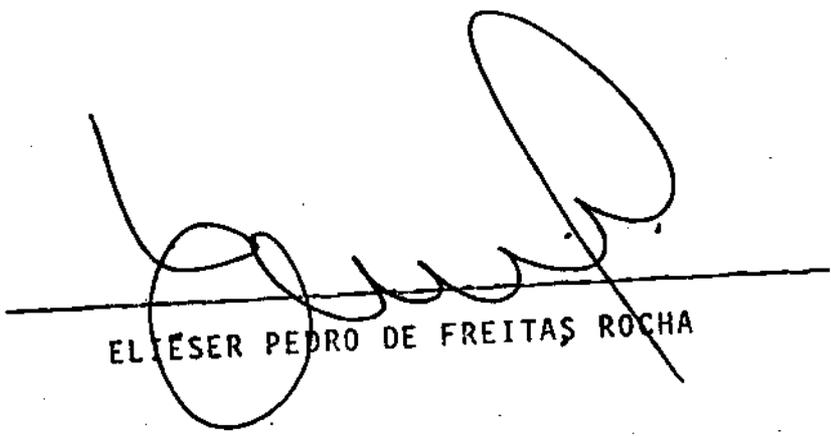
EM 21 DE fevereiro DE 1978

para enfrentar a primeira série do primeiro grau. Dest'arte teríamos possibilidade de atender cerca de mais 800 vagas anuais, o que representa uma média de aumento de 50% em relação às existentes atualmente.

É de se observar que haveria o aproveitamento total das atuais professoras sem haver dispensa, e nem criação de problemas sociais, ao contrário, estaríamos atendendo ambos os setores, de forma justa. "

Isto posto, chegamos à conclusão que, em face da demanda escolar para o 1º Grau, o pré-ensino básico estava a reclamar um maior atendimento à realidade que vivemos, portanto, a princípio, aceitou o Sr. Prefeito a nossa sugestão de extinção dos maternais e jardins da infância, dando-se, dessa forma, prioridade à preparação do " sed scholae " ao aluno.

É nossa manifestação, sub censura, Sr. Secretário.


ELÍSER PEDRO DE FREITAS ROCHA